



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

Alto Paraíso - PR, 13 de Abril de 2020.

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR**

Prezados Senhores:

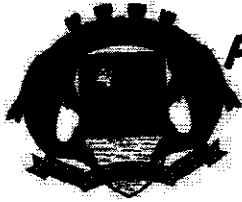
O nosso município sempre busca recursos junto ao Governo Estadual, e quando conseguimos estes recursos, necessitamos das publicações no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Para isso necessitamos efetuarmos a contratação destes serviços, pois quando surgir verbas oriundas destas fontes de recursos, para que por uma simples e irrevogável publicação corramos o risco de perda de tais recursos.

Desta forma solicitamos que seja aberto um processo de inexigibilidade para a Contratação de Serviços de Publicação de Atos oficiais e demais Matérias Oficiais Obrigatórias e de Interesse do Município no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, pelo período de 12(doze) meses, num valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), sendo este 500 centímetros de coluna no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais) por centímetros de coluna, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme determina a Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

**DEECIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

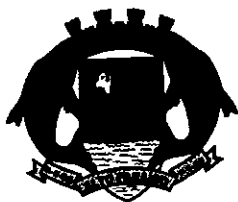
PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* para Contratação de Serviços de Publicação de Atos oficiais e demais Matérias Oficiais Obrigatórias e de Interesse do Município no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, pelo período de 12(doze) meses, num valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), sendo este 500 centímetros de coluna no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais) por centímetros de coluna, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme determina a Lei nº 8.666/93, no qual solicitamos a reserva de dotação para este valor.

Alto Paraíso - PR., 13 de Abril de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 003

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	<i>Contratação de Serviços de Publicação de Atos oficiais e demais Matérias Oficiais Obrigatórias e de Interesse do Município no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, pelo período de 12(doze) meses.</i>
Valor Estimado – R\$:	15.000,00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
7885	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	70
7888	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	96

Alto Paraíso - PR., 13 de abril de 2020.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

004

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 13 de Abril de 2020.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência Contratação de Serviços de Publicação de Atos oficiais e demais Matérias Oficiais Obrigatórias e de Interesse do Município no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, pelo período de 12(doze) meses, num valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), sendo este 500 centímetros de coluna no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais) por centímetros de coluna, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme determina a Lei nº 8.666/93, no qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
7885	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	70
7888	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	96

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de:
INEXIGIVEL DE LICITAÇÃO.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal
Secretário Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 13/04/2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 0217

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELTON RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 10.905.803-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-5, da Casa Civil, a partir de 02 de janeiro de 2019.
 Curitiba, em 17 de janeiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
 Governador do Estado

GUTO SILVA
 Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 0218

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve designar, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, PATRICK ALISSON DE SOUZA E SILVA, RG nº 54336632, para exercer a função de gestão pública de Assistente - Símbolo FG-10, da Casa Civil, ficando sem efeito o Decreto nº 0155, de 14 de janeiro de 2019, na parte que o designou para exercer a função de Assistente - Símbolo FG-18, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
 Curitiba, em 17 de janeiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
 Governador do Estado

GUTO SILVA
 Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 0219

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designados, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão e funções de gestão pública da Casa Civil:
 EVERALDO DOS SANTOS JAQUES, RG nº 5.666.117-4, Assistente - Símbolo 1-C, a partir de 02 de janeiro de 2019;
 NICOLE BADUY, RG nº 6.111.119-0, Assistente - Símbolo 1-C, a partir de 02 de janeiro de 2019;
 PAULO MATEUS CHIARELLI, RG nº 13.244.970-8, Assistente - Símbolo 1-C, a partir de 02 de janeiro de 2019;
 BRUNO HEBERT DORNELAS, RG nº 8.517.293-0, Assistente - Símbolo FG-10, a partir de 02 de janeiro de 2019;
 JULIANA JARDIM JARSCHER, RG nº 8.363.446-4, Assistente - Símbolo FG-10, a partir de 02 de janeiro de 2019;
 CRISTIANE ELISA VARGAS DE FREITAS, RG nº 3.755.428-5, Assessor - Símbolo DAS-5, ficando exonerada, em consequência, da função de gestão pública de Assistente - Símbolo FG-11;
 VILMAR MILEK, RG nº 1.041.616-7, Assistente - Símbolo FG-10, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor - Símbolo DAS-5.
 Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Curitiba, em 17 de janeiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
 Governador do Estado

GUTO SILVA
 Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 0220

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
 Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DIEGO SILVA AGUIAR, RG nº 8.230.285-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Governadoria - Símbolo DAS-5, da Governadoria, a partir de 02 de janeiro de 2019.
 Curitiba, em 17 de janeiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
 Governador do Estado

GUTO SILVA
 Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 0221

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, da Casa Civil, a partir de 02 de janeiro de 2019:
 DANIEL VINICIUS WALDRIGUES ANDRADE, RG nº 6.869.276-9, Assessor Especial - Símbolo DAS-5;
 MARILIA ASSIS BARATTER, RG nº 9.007.772-4, Assistente - Símbolo 1-C;
 ADRIANA LUZIA SANTOS, RG nº 4.951.595-2, Assistente - Símbolo 1-C.
 Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Curitiba, em 17 de janeiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
 Governador do Estado

GUTO SILVA
 Chefe da Casa Civil

4310/2019

DECRETO Nº 0222

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, TIAGO BACCIN, RG nº 7.572.759-3, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Presidente - Símbolo DAS-1, do Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE, a partir de 02 de janeiro de 2019.
 Curitiba, em 17 de janeiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
 Governador do Estado

GUTO SILVA
 Chefe da Casa Civil

4311/2019

DECRETO Nº 0223

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, no Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE, a partir de 02 de janeiro de 2019:
 PAULO KALIL, RG nº 1.835.118-8, Diretor Administrativo Financeiro - Símbolo DAS-3;
 ELAINE ARRUDA NUNES GONÇALVES, RG nº 9.822.569, Diretor Adjunto - Símbolo DAS-3;
 MILENA CESTARI CARRARO, RG nº 13.365.588-3, Gerente de Produção - Símbolo 2-C;
 JULIANA MELNIK MUNIZ, RG nº 13.458.585-4, Assistente de Produção - Símbolo 4-C;
 NICOLE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, RG nº 13.327.121-0, Oficial de Gabinete - Símbolo 7-C;
 MAURI RODRIGUES ALVES, RG nº 10.905.925-0, Gerente Administrativo e Financeiro - Símbolo 2-C;
 JEAN LUIZ SANT'ANNA, RG nº 6.207.084-6, Assessor Técnico - Símbolo 2-C;
 JOSÉ CASTELIANO PEREIRA, RG nº 3.926.980-0, Gerente de Produção - Símbolo 2-C;
 ARNOLDO RIBEIRO DE CAMPOS, RG nº 3.583.596-2, Assistente - Símbolo 13-C;
 GUILHERME STRESSER BRONOSKI, RG nº 13.480.065-8, Assistente - Símbolo 13-C.
 Curitiba, em 17 de janeiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
 Governador do Estado

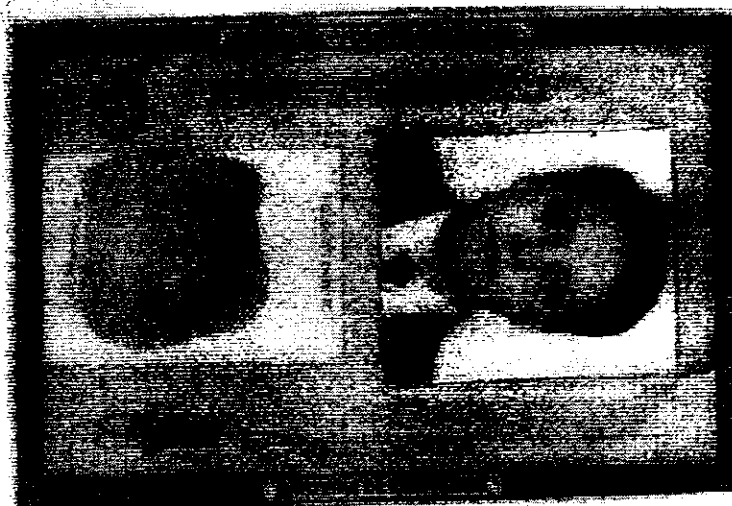
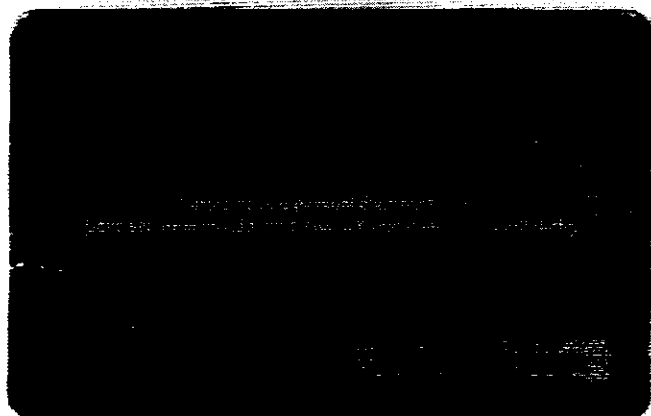
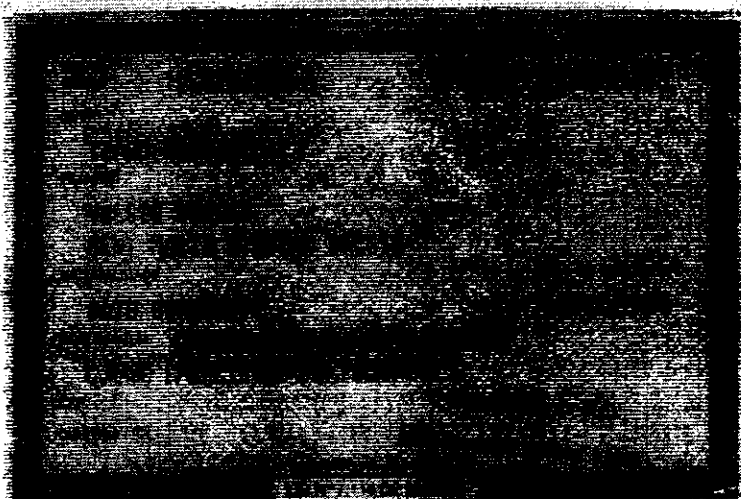
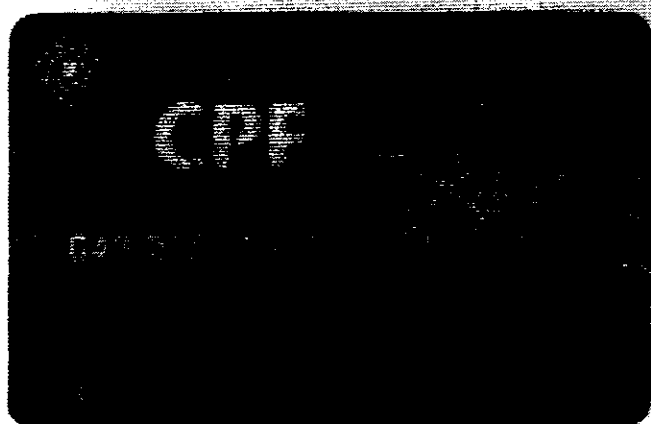
GUTO SILVA
 Chefe da Casa Civil

HUDSON ROBERTO JOSÉ
 Secretário de Estado da Comunicação Social

4313/2019

DECRETO Nº 0224

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 15.548.105-6, Resolve designar o Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos ADAYR CABRAL FILHO, RG nº 1.912.719-2, para responder, interinamente, a partir de 03 de janeiro de 2019, até 06 de fevereiro de 2019, pelas atribuições do cargo de Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, e, cumulativamente, pelo cargo de Secretário de Estado da Família e Desenvolvimento Social.



LoP

kin
SP
6
Q

CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

[Pesquisa Rápida](#) [voltar](#)
[Exibir Ato](#)
[Página para impressão](#)
[Alterado](#) [Compilado](#) [Original](#)

Decreto 4166 - 18 de Outubro de 1994

Publicado no Diário Oficial nº. 4368 de 18 de Outubro de 1994

Súmula: APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Departamento de Imprensa Oficial do Estado, na forma do anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.230, de 01 de setembro de 1976, e demais disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de outubro de 1994, 173º da Independência e 106º República.

Mário Pereira
Governador do Estado

Ronaldo Antonio Botelho
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

Carlos Artur Krüger Passos
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

ANEXOS:

Exibir	Descrição
	anexo23915_20126.pdf

[Voltar](#)

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4166/94

REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA

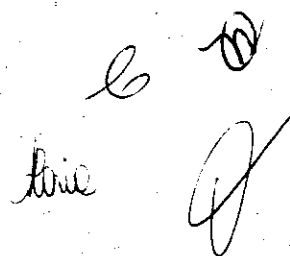
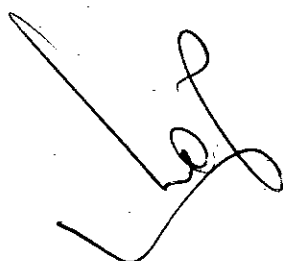
OFICIAL DO ESTADO - DIOE

Art. 1º - O Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE, criada pelo Decreto Lei nº 480, de 27 de junho de 1946, erigida em Autarquia Estadual pela Lei nº 5.970, de 15 de julho de 1969, é entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receitas próprios, com autonomia administrativa, técnica e financeira, vinculada à Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.619, de 07 de junho de 1991.

Parágrafo único - São consideradas equivalentes, para fins deste Regulamento, as expressões "Departamento de Imprensa Oficial do Estado", "DIOE" e "Autarquia".

Art. 2º - Ao DIOE compete:

- I - publicar o Diário Oficial do Estado e o Diário Oficial da Justiça;
- II - imprimir livros, coletâneas de leis e decretos, mensagens, relatórios, argumentos, cartazes, folhetos, separatas, revistas e outros opúsculos de interesse público;
- III - manter oficinas próprias, com seções de composição, digitação, diagramação, revisão, fotolitoграфия, chapas, impressão, corte e encadernação, para execução dos serviços gráficos necessários aos órgãos e entidades da administração pública estadual;
- IV - executar e fornecer, exclusivamente aos órgãos e Entidades Públicas Estaduais, Federais e Municipais, os trabalhos gráficos que necessitam, percebendo pelos serviços prestados o devido pagamento;
- V - executar serviços gráficos de terceiros exclusivamente no que se refiram à publicação de Editais, Avisos, Balanços e matérias de obrigação legal;
- VI - desempenhar outras atividades compatíveis com as suas finalidades.



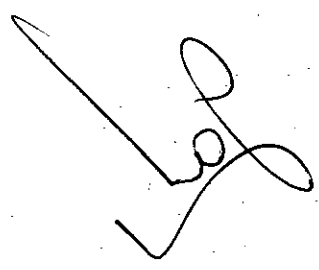
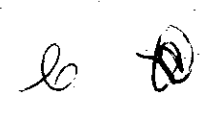
TÍTULO II**DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA****CAPÍTULO I****DO PATRIMÔNIO**

Art. 3º - O patrimônio do DIOE é constituído:

- I - pelos bens móveis e imóveis, instalações e equipamentos destinados pelo Estado para a consecução de seus objetivos;
- II - pelos bens e direitos que forem adquiridos ou recebidos em doação.

CAPÍTULO II**DA RECEITA**

Art 4º - Constituem receitas do DIOE:

- I - os rendimentos e remunerações de serviços prestados;
 - II - os juros bancários;
 - III - as dotações consignadas nos orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios ou de outras instituições oficiais ou privadas;
 - IV - os recursos provenientes de operações de crédito;
 - V - os recursos auferidos pela alienação de equipamentos e materiais inservíveis;
 - VI - auxílios e contribuições de entidades públicas e privadas;
 - VII - os saldos anuais, apurados em balanço geral;
 - VIII - quaisquer outras rendas decorrentes de suas atividades.
- 
- 
- 
- 

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO DEPARTAMENTO DE
IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Art. 52 - A estrutura organizacional básica do Departamento de Imprensa Oficial do Estado compreende:

I - Nível de Direção

- a) - Conselho de Administração
- b) - Conselho Editorial
- c) - Diretoria

II - Nível de Assessoramento

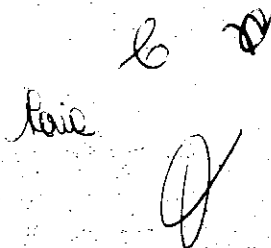
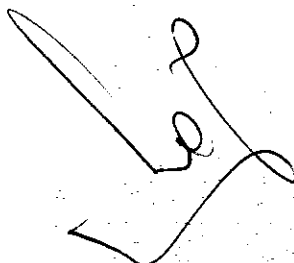
- a) - Gabinete
- b) - Assessoria Técnica

III - Nível de Execução

- 1) Diretoria Administrativa e Financeira
 - a) - Gerência Administrativa
 - b) - Gerência Financeira
 - c) - Gerência Comercial
- 2) Diretoria Técnica
 - a) - Gerência de Produção de Artes Gráficas
 - b) - Gerência de Produção de Jornal

Parágrafo único - A representação gráfica desta estrutura é apresentada no organograma anexo a este Regulamento.

Art. 62 - O detalhamento da estrutura organizacional básica do DIOE será fixado no seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração e baixado por ato próprio do Diretor-Presidente, ouvida a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.



TÍTULO IV
DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES INTEGRANTES
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

CAPÍTULO I
AO NÍVEL DE DIREÇÃO

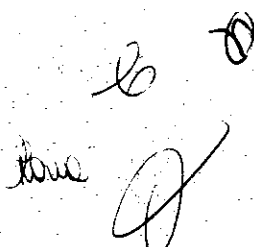
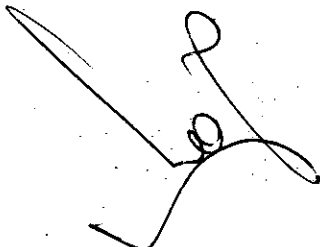
SEÇÃO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 72 - O Conselho de Administração, órgão colegiado de deliberação e orientação superior, encarregado de formular a política de ação do DIOE, de acompanhar a sua execução e de avaliar o desempenho no cumprimento das finalidades e objetivos institucionais, será composto de 5 (cinco) membros, a saber:

- I - o Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, como seu Presidente;
- II - o Secretário de Estado da Educação ou representante por ele designado;
- III - o Diretor do Departamento Estadual de Administração de Material - DEAM;
- IV - o Diretor Presidente do DIOE, como Secretário Executivo;
- V - um representante dos funcionários do DIOE, indicado na forma prevista na Lei nº 8.096, de 14 de junho de 1985, alterada pela Lei nº 8.681, de 30 de dezembro de 1987 e do seu regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.343, de 18 de setembro de 1985.

§ 1º - Os membros do Conselho, com exceção do mencionado no inciso V, serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, por seus representantes legais.

§ 2º - O exercício da função de membro do Conselho não será remunerado, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Estado.



§ 3º - Os demais membros da Diretoria do DIOE participarão das reuniões do Conselho de Administração com direito a vez, porém, sem direito a voto.

Art. 8º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único - As reuniões do Conselho instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta dos seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

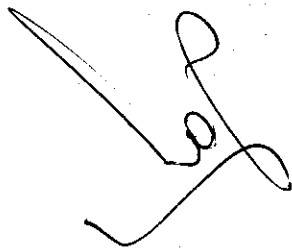
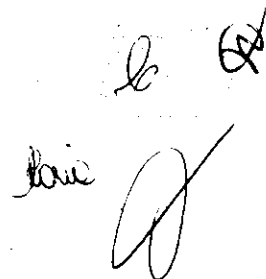
Art. 9º - Ao Conselho de Administração, nos termos dos arts. 93 e 94 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, cabe:

I - aprovar previamente:

- a) planos e programas de trabalho, bem como orçamento de despesas e de investimentos e suas alterações significativas;
- b) intenções de contratação de empréstimos e outras operações que resultem em endividamento;
- c) atos de organização que introduzam alterações de substância no modelo organizacional formal da entidade;
- d) tarifas e tabelas relativas a serviços, produtos e operações de interesse público;
- e) programas e campanhas de divulgação e publicidade;
- f) atos de desapropriação e de alienação;
- g) balanços e demonstrativos de prestação de contas e aplicação de recursos orçamentários e extra-orçamentários;
- h) quadro de pessoal da entidade;

II - promover, através de auditoria independente, o controle contábil e de legitimidade por meio de jornadas de auditoria, de periodicidade e incidência variáveis, sobre atos administrativos relacionados com despesa, receita, patrimônio, pessoal e material;

III - aprovar processos de aquisição, alienação ou locação de materiais, máquinas ou bens.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art.10 - A Diretoria é o órgão de administração geral da Autarquia, cabendo-lhe, em nível superior, a organização, o planejamento, a orientação, a coordenação, a execução, o controle e a avaliação das suas atividades.

§ 1º - A Diretoria é constituída de um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Técnico, nomeados pelo Governador do Estado, por proposta do Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania.

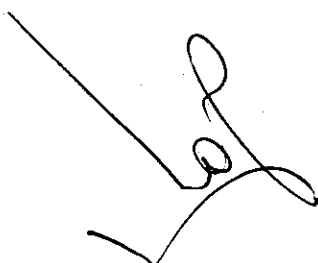
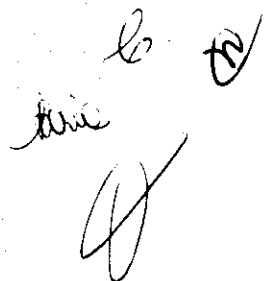
§ 2º - O Diretor Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Diretor Administrativo-Financeiro e, na ausência deste, pelo Diretor Técnico.

Art.11 - Compete à Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir este Regulamento e as deliberações do Conselho de Administração;
- II - promover as medidas necessárias para condução das ações desenvolvidas pela entidade;
- III - fixar a política da instituição, para o cumprimento de suas finalidades, ouvido o Conselho de Administração;
- IV - gerir o orçamento-programa anual e suas revisões, bem como executar projetos de planos de investimentos, ouvido o Conselho de Administração;
- V - estabelecer diretrizes para elaboração dos planos e programas de trabalho da autarquia;
- VI - gerir todos os serviços de responsabilidade direta ou indireta da Autarquia.

§ 1º - A nenhum Diretor é lícito usar o nome do Departamento de Imprensa Oficial do Estado, para contrair, em nome dele, obrigações de favor, tais como financiamentos, avais e endossos.

§ 2º - Todos os títulos ou documentos que importem compromissos financeiros serão assinados pelo Diretor Presidente e por um dos demais Diretores.

SEÇÃO III

DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 12 - Ao Conselho Editorial do Departamento de Imprensa Oficial do Estado cabe a escolha periódica, dentro dos limites definidos pelo DIOE, de obras paranaenses de natureza didática, literária ou científica, para serem editadas pelo preço de custo, e será composto de 07 (sete) membros, a saber:

- I - o Diretor Presidente do DIOE, como Presidente;
- II - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania;
- III - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Cultura;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação;
- V - 01 (um) representante da Universidade Federal do Paraná;
- VI - 01 (um) representante da Academia Paranaense de Letras.

§ 1º - O Conselho Editorial reunir-se-á ordinariamente, a cada 6 meses e, extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.

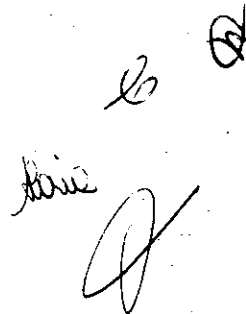
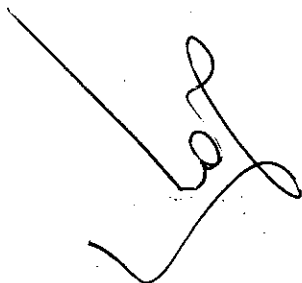
§ 2º - O Conselho Editorial aprovará as normas reguladoras de sua atuação para apreciação das obras candidatas.

SEÇÃO IV

DO DIRETOR-PRESIDENTE

Art. 13 - Ao Diretor-Presidente do DIOE, além das atribuições constantes do art. 43 da Lei nº 8.485/87 e dos arts. 10 e 11 deste Regulamento, compete:

- I - orientar, dirigir e coordenar as atividades do Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE;
- II - representar o DIOE, em juízo e fora dele, podendo para tal fim designar um dos Diretores ou constituir procuradores;
- III - receber bens, doações e subvenções destinados ao DIOE e movimentar com o Diretor Administrativo-Financeiro as contas bancárias da entidade;



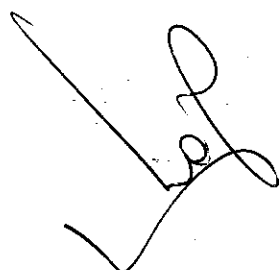
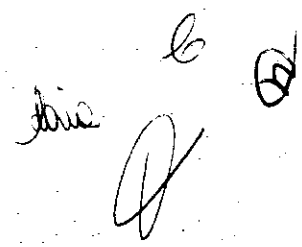
- IV - celebrar, ouvido o Conselho de Administração, convênios, acordos, contratos e ajustes com outras instituições nacionais ou estrangeiras, que realizam atividades relacionadas com os interesses do DIOE, cumprida a legislação aplicável;
- V - convocar as reuniões do Conselho de Administração;
- VI - submeter à aprovação do Conselho de Administração a proposta orçamentária do DIOE;
- VII - admitir e demitir o pessoal necessário à realização das atividades do DIOE, de acordo com as disposições legais vigentes;
- VIII - autorizar, homologar, revogar e anular processos de licitação em todas as suas modalidades e dispensar de licitação os casos previstos na legislação vigente;
- IX - adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis do DIOE, bem como contratar obras e serviços, mediante autorização do Conselho de Administração, cumpridas as formalidades legais
- X - cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares e as deliberações do Conselho de Administração e demais determinações legais;
- XII - propor modificações ao presente Regulamento ou à edição de normas complementares de interesse do DIOE, submetendo-as ao Conselho de Administração;
- XII - determinar a instauração de sindicâncias e processos administrativo;
- XIII - emitir parecer e autorizar os órgãos e entidades da administração pública estadual a contratar com terceiros os serviços gráficos, que não possam ser executados pelo DIOE;
- IX - desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

SEÇÃO IV

DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Art. 14 - Ao Diretor Administrativo-Financeiro, além das atribuições previstas no art. 43 da lei nº 8.485/87 e nos arts. 10 e 11 deste Regulamento, compete:

- I - assistir ao Diretor Presidente na direção, controle e organização das atividades do DIOE;
- II - substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;



- III - organizar, programar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com os Sistemas Estaduais de Recursos Humanos, Administração Geral e Financeiro, no âmbito do DICE;
- IV - acompanhar e controlar a execução do orçamento propositivo do DICE;
- V - movimentar as contas bancárias do DICE com o Diretor-Presidente;
- VI - planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com a administração de recursos humanos, de bens patrimoniais e de serviços, de apoio nas áreas de conservação, manutenção, zeladoria, segurança, transportes e demais serviços auxiliares;
- VII - planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades comerciais;
- VIII - o controle de assinaturas dos Diários Oficiais, do Estado, da Justiça e de publicações;
- IX - a aprovação do orçamento de custos de trabalhos gráficos;
- X - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Diretor Presidente.

SEÇÃO V

DO DIRETOR TÉCNICO

Art. 15 - Ao Diretor Técnico, além das atribuições previstas no art. 43 da Lei nº 8.425/87 e nos arts. 10 e 11 deste Regulamento compete:

- I - planejar, executar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com a produção dos jornais e das artes gráficas;
- II - levantar e controlar os custos industriais;
- III - controlar a qualidade a nível de processo e de produto final;
- IV - supervisionar e orientar o orçamento de custos do material utilizado na execução de serviços gráficos;
- V - propor a contratação com terceiros de serviços gráficos que não possam ser executados pelo DICE;
- VI - coordenar os serviços executados através do sistema de computação gráfica;

- VII - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Diretor Presidente.

CAPÍTULO II

AO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I

DO GABINETE

Art. 16 - Ao Gabinete cabe:

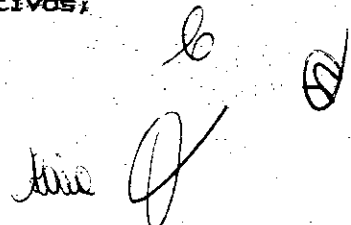
- I - a assistência à Diretoria no desempenho dos seus compromissos oficiais e particulares;
- II - a elaboração e a coordenação da agenda de compromissos da Diretoria, controlando o seu cumprimento;
- III - o recebimento, a seleção, a instrução, o encaminhamento e o acompanhamento de todo o expediente da Diretoria, exercendo o respectivo controle;
- IV - o provimento do transporte oficial da Diretoria;
- V - a redação, o preparo e o envio, através do protocolo, das correspondências do DIDE;
- VI - o registro, a expedição e a guarda de documentos resultantes das reuniões do Conselho de Administração;
- VII - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 17 - A Assessoria Técnica compete:

- I - o assessoramento técnico, através de estudos, consulta a código, leis e jurisprudência e da orientação e recomendação de procedimentos em atos e assuntos técnicos, jurídicos e administrativos;



- II - a emissão de pareceres sobre processos e expedientes administrativos;
- III - a análise e a elaboração de minutas de contratos, de decretos, de anteprojetos de lei, de normas, de resoluções e de outros documentos de natureza técnica, administrativa e jurídica de interesse da Autarquia;
- IV - o assessoramento ao Diretor Presidente em assuntos técnicos, administrativos e jurídicos do DIOE;
- V - a participação na elaboração da proposta orçamentária anual e do orçamento plurianual de investimentos do DIOE;
- VI - a proposição, a coordenação e a execução de programas de mudanças organizacionais;
- VII - o assessoramento quanto à racionalização de impressos de uso comum dos diversos órgãos públicos;
- VIII - a proposição de alternativas relativas à decisões de investimentos e financiamentos do DIOE;
- IX - a elaboração, a orientação, o desenvolvimento, a supervisão e o controle das atividades e ações dos sistemas informatizados;
- X - o assessoramento ao Diretor Presidente nas reuniões, conferências, palestras e entrevistas;
- XI - a articulação com a Secretaria de Estado da Comunicação Social, objetivando a execução conjunta da política de comunicação social;
- XII - a elaboração e o acompanhamento da programação anual das atividades do DIOE;
- XIII - o desempenho de outras atividades correlatas.

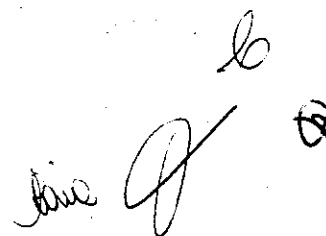
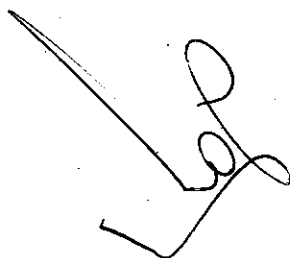
CAPÍTULO III

AO NÍVEL DE EXECUÇÃO

SEÇÃO I

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Art. 18 - A Diretoria Administrativo Financeira cabe a execução das atividades relacionadas com recursos humanos, contabilidade, finanças, material, patrimônio, serviços gerais, segurança e manutenção.



SUBSEÇÃO I

DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Art.19 - À Gerência Administrativa compete:

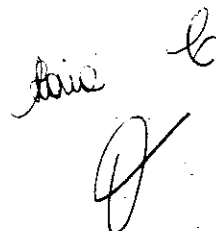
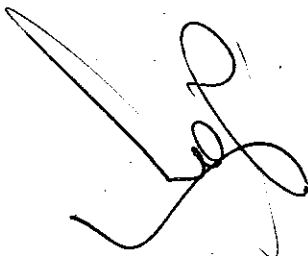
- I - a prestação de serviços meios necessários ao funcionamento do DIOE relativos à administração de recursos humanos, materiais, patrimônio, serviços gerais, segurança, manutenção, comunicações e transporte;
- II - a manutenção da integração funcional dos sistemas de Administração Geral e de Recursos Humanos do Estado, através dos Grupos Administrativos e de Recursos Humanos Setoriais da Secretaria de Estado da Administração;
- III - a execução da política de recursos humanos;
- IV - a execução e a supervisão das atividades decorrentes dos processos licitatórios na forma determinada pela legislação e normas pertinentes;
- V - a programação e coordenação das atividades relacionadas com o suprimento de materiais e controle de estoque;
- VI - o desempenho de outras atividade correlatas.

SUBSEÇÃO II

DA GERÊNCIA FINANCEIRA

Art.20 - À Gerência Financeira compete:

- I - a execução financeira dos orçamentos anuais e plurianuais de receita e despesa;
- II - a elaboração de balancetes, balanços, análise de resultados e estudos complementares de acordo com as normas fixadas pela direção;
- III - a manutenção da integração funcional do Sistema Financeiro do Estado, através do Grupo Financeiro Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda;
- IV - a coordenação e a promoção das atividades relacionadas aos sistemas contábeis, orçamentário, patrimonial, de apropriação de custos e financeiro do DIOE;



- V - a coordenação e a promoção das atividades relacionadas com o controle de contas, receita própria e tomadas de contas;
- VI - as atividades de tesouraria;
- VII - o ordenamento de empenho de despesas e movimentação dos recursos financeiros do DIOE;
- VIII - a coordenação da programação da receita e desembolso a curto e médio prazo;
- IX - o desempenho de outras atividades correlatas.

SSUBSEÇÃO III

DA GERÊNCIA COMERCIAL

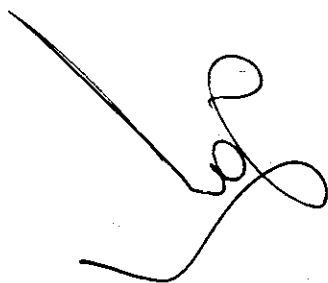
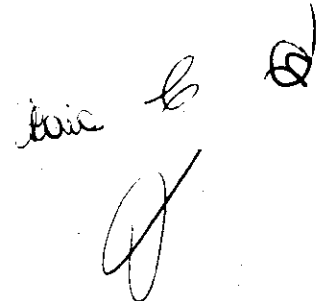
Art. 21 - A Gerência Comercial compete:

- I - a programação, a organização, a direção, a orientação, o controle e a coordenação das atividades comerciais do DIOE;
- II - a venda de anúncios e publicações;
- III - a encomenda, a estocagem e venda de coletâneas, leis, relatórios, encartes e outros produtos afins;
- IV - a expedição dos produtos encomendados;
- V - a manutenção do cadastro atualizado de assinantes e o controle de vencimento de assinaturas;
- VI - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA TÉCNICA

Art. 22 - A Diretoria Técnica cabe a execução das atividades de planejamento e controle, físico e financeiro, da produção dos jornais, das artes gráficas, da produção das encomendas e dos periódicos a cargo do DIOE, do levantamento das necessidades de insumos para a produção e racionalização dos estoques e o controle da qualidade da produção executada.

SUBSEÇÃO I

DA GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS

Art. 28 - A Gerência de Produção de Artes Gráficas compete:

- I - a programação, a organização, a direção, o controle e a coordenação das atividades industriais de artes gráficas do DIDE;
- II - a análise da qualidade do material e equipamentos gráficos a serem adquiridos pelo DIDE;
- III - a adoção de métodos de aproveitamento racional de materiais, de maquinários e de mão de obra utilizados no processo de produção;
- IV - o fornecimento de dados necessários à Divisão Comercial para fixação de prazos de entrega, de preços e de orçamentos das obras e serviços gráficos executados pelo DIDE;
- V - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO V

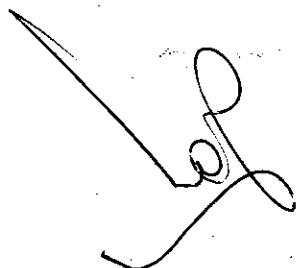
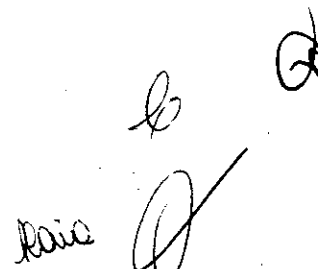
DA GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE JORNAL

Art. 24 - A Gerência de Produção de Jornal compete:

- I - a programação, a organização, a direção, o controle e a coordenação das atividades industriais do jornal "Diário Oficial do Estado" e do "Diário da Justiça";
- II - a análise da qualidade do material e equipamentos gráficos a serem adquiridos pelo DIDE;
- III - a adoção de métodos de aproveitamento racional de materiais, de maquinários e de mão de obra utilizados no processo de produção;
- IV - a coordenação da publicação das matérias a serem inseridas nos Diários Oficiais do Estado e da Justiça e distribuí-las à produção conforme as suas características;
- V - o desempenho de outras atividades correlatas.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

 Art. 25 - As alterações deste Regulamento serão efetivadas através de decretos, após a aprovação prévia do Conselho de Administração da Autarquia e pronunciamento oficial da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 26 - A designação dos ocupantes de Chefia será realizada por ato do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro ou Diretor Técnico, conforme a área, observada a habilitação do candidato em relação aos pré-requisitos exigidos, sua afinidade com a posição, experiência profissional e capacidade técnica e administrativa.

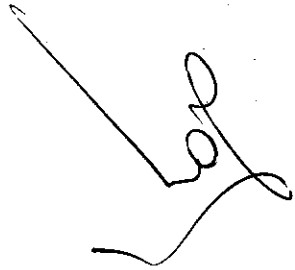
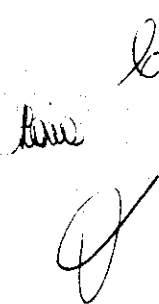
Art. 27 - Os Gerentes Administrativo, Financeiro e Comercial serão nomeados pelo Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, por proposição do Diretor Presidente do DIDE, dentre técnicos com conhecimentos e com mais de 3 (cinco) anos de experiência comprovada respectivamente nas áreas administrativa, financeira e comercial.

Art. 28 - Os Gerentes de Artes Gráficas e de Jornal serão nomeados pelo Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, por proposição do Diretor Presidente do DIDE, dentre técnicos com conhecimentos e com mais de 5 (cinco) anos de experiência comprovada na área de produção de artes gráficas.

Art. 29 - A gestão de recursos humanos será a praticada pela administração direta e autárquica do Poder Executivo Estadual.

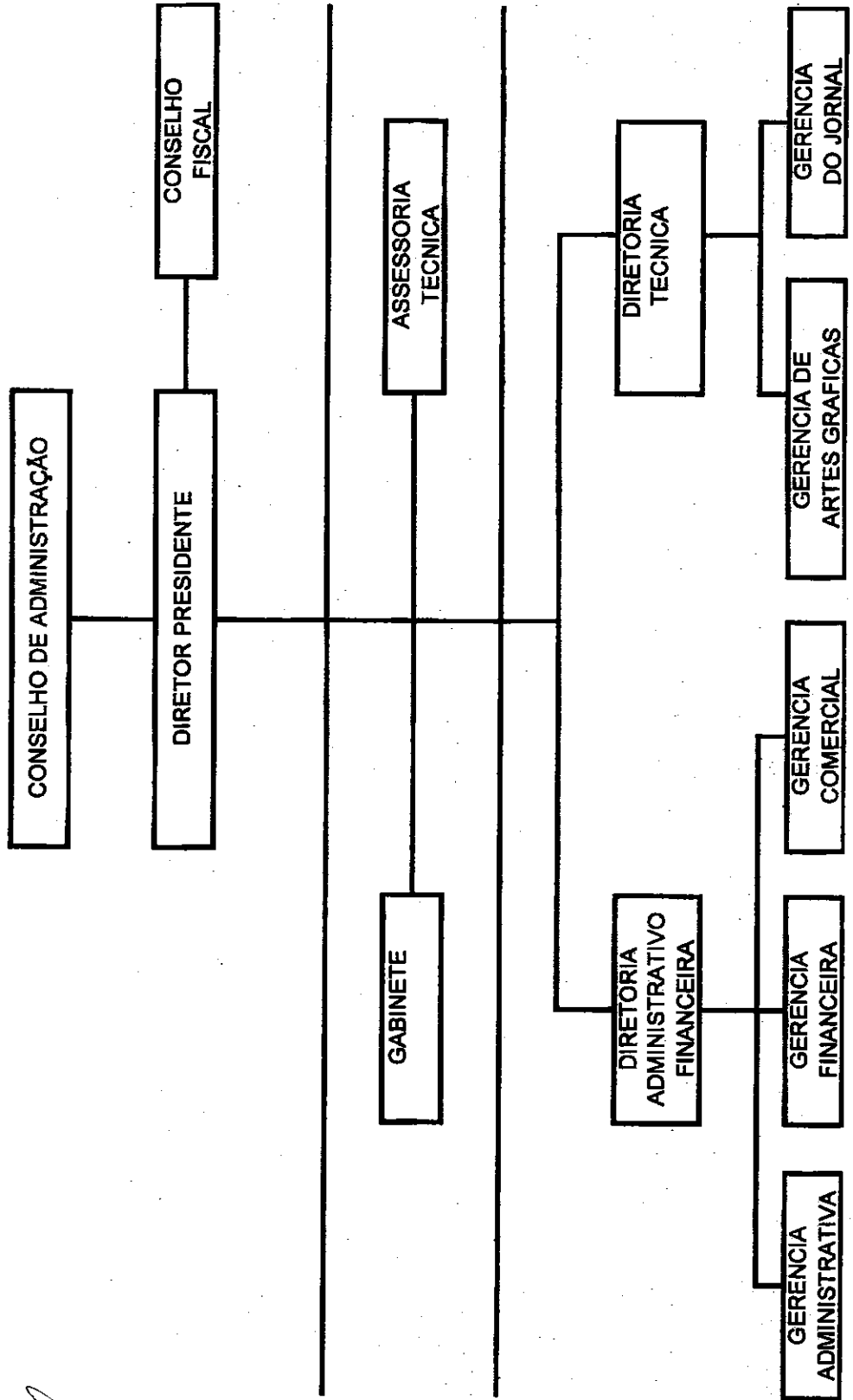
Art. 30 - o detalhamento da estrutura organizacional do DIDE, será fixada no seu Regimento Interno, aprovado previamente, pelo Conselho de Administração, após consultada a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da publicação deste Regulamento.

Art. 31 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

ANEXO: ORGANOGRAMA DA AUTARQUIA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.437.383/0001-21 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/01/1975	
NOME EMPRESARIAL DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIOE				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 111-2 - Autarquia Estadual ou do Distrito Federal					
LOGRADOURO R DOS FUNCIONARIOS			NÚMERO SN		COMPLEMENTO
CEP 80.035-050		BARRO/DISTRITO JUVEVE		MUNICÍPIO CURITIBA	
				UF PR	
REÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) PR					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/07/2019 às 16:17:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CNPJ: 76.437.383/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:05 do dia 23/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2020.

Código de controle da certidão: **51F8.7A67.3B30.E0BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

026

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021508369-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.437.383/0001-21**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

027

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANA - DIOE

CNPJ: 76.437.383/0001-21

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **55575/2020**

EMITIDA EM: **20/02/2020**

VÁLIDA ATÉ: **18/06/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **0C80.0A74.05E1.49A5-0.A573.9E60.5F0C.802E-0**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.437.383/0001-21

Razão Social: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Endereço: R DOS FUNCIONARIOS SN / JUEVE / CURITIBA / PR / 80035-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032001401721691236

Informação obtida em 06/04/2020 14:52:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.437.383/0001-21

Certidão n°: 649944/2020

Expedição: 07/01/2020, às 09:45:09

Validade: 04/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.437.383/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Comunicação Social
DIOE - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

030

Custo de publicação

Valores praticados a partir de 01 de Janeiro de 2018, conforme autorização Governamental.

CUSTO DE PUBLICAÇÃO

Diário Oficial Executivo (Poder Executivo Estadual)	R\$ 26,00 (<i>centímetro</i>)
Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços	R\$ 30,00 (<i>centímetro</i>)

PÁGINA INTEIRA

	R\$ 1.620,00 (17 x 27 cm) - A4
Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços	R\$ 2.790,00 (25 x 31 cm) - <i>Tabloide</i>
	R\$ 5.709,00 (30 x 52 cm) - <i>Página dupla</i>

SÚMULAS DE LICENÇA AMBIENTAL

Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços	R\$ 45,00 (<i>cada</i>)
---	---------------------------

As matérias devem estar formatadas dentro das NORMAS DE PUBLICAÇÃO.

© Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Rua dos Funcionários, 1645 - Juvevê - 80035-050 - Curitiba - PR

Telefones e Ramais

Localização

Horário de Funcionamento

Segunda a Sexta 8h30min às 18h



04-05



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

031

PORTARIA N.º 192/2020

DATA: 06/04/2020

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2020, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 151/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2020.

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 07 / 04 / 2020
Edição N.º 11824



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 032

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

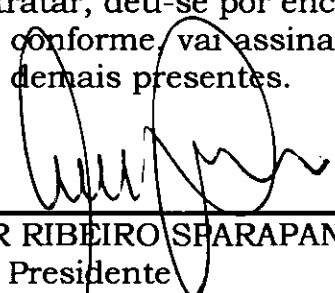
PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020

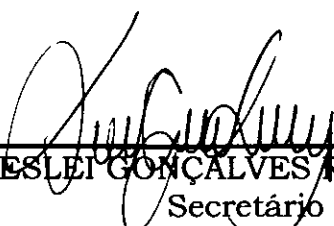
PROCESSO Nº 040/2020

Aos 13 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, às 13h15min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 192/2020 sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan, secretário Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva e membros Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto, para proceder a análise dos documentos apresentados pela empresa **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ - DIOE**, cujo objeto trata **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS OFICIAIS OBRIGATÓRIAS E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.”** Ato contínuo foi constatado que a empresa **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ - DIOE**, apresentou devidamente todos os documentos exigidos.

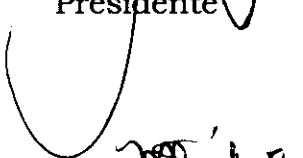
Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente



UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA
Secretário



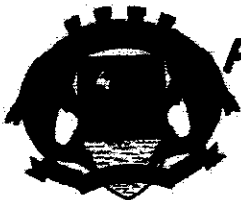
MARILDA ROSA DO N. DA SILVA
Membro



MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
Membro



CINTHIA LAIZE ZAGOTO
Membro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 040/2020

Modalidade: Inexigível de licitação n.º 016/2020

OBJETO: Contratação de Serviços de Publicação de Atos oficiais e demais Matérias Oficiais Obrigatórias e de Interesse do Município no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, pelo período de 12(doze) meses.

JUSTIFICATIVA

Considerando, que o Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE, sendo o único órgão existente para veicular publicação de atos oficiais e institucionais, o que inviabiliza a competição, conforme preconiza o caput do artigo 25, da Lei n.º 8666/93;

Considerando, o valor fixado pela Imprensa Oficial do Estado do Paraná, por tipo de publicação, neste caso aplica-se R\$ 30,00 (Trinta Reais), por centímetro de publicação;

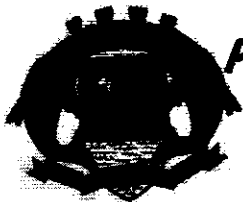
Considerando, a necessidade que o Município tem em publicar especialmente os avisos e resultados de procedimentos licitatórios, extratos de contratos e outras matérias que por força da Lei Federal n.º 8666/93, deve ser publicada no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE;

Considerando, que de acordo com o artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 a publicação poderá ser feita após a contratação, porquanto a publicação constitui condição de eficácia do ato de contratar;

Sob a égide de Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos¹, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de “Ausência de pressupostos necessários à licitação”, onde discorre sobre a luz da ausência de “mercado concorrencial” (2008, p. 340):

[...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial. [...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

034

Pelo aduzido, DECLARAMOS tratar-se de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a aludida aquisição, prevista no Art. 25, caput, da Lei nº.8.666/93, vez que a competição revela-se inviável, vejamos:

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)” Lei 8.666/93.

Outrossim, requer-se a contratação direta em favor do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), sendo deste 500 centímetros de coluna no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais) por centímetros de coluna.

São essas as nossas justificativas, submetendo o presente à apreciação do Departamento Jurídico para parecer.

Alto Paraíso, 13 de Abril de 2020.

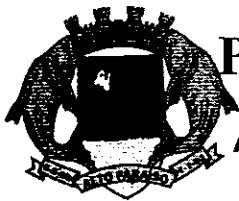
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretário

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Maria de Oliveira Caetano
Membro

Cinthia Laize Zagoto
Membro



PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2020

Processo de Licitatório nº 040/2020

Objeto: “Contratação de Serviços de Publicação de Atos oficiais e demais matérias oficiais obrigatórias e de interesse do Município no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses”.

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2020.

Junto ao processo encontra-se: 1- Justificativa da Comissão Permanente de Licitação; 2- comunicação e solicitação do Prefeito Municipal; 3- Solicitação de saldo orçamentário pelo Secretário Administrativo e confirmação de saldo pelo Departamento de Contabilidade; 4- Autorização da Chefe do Poder Executivo para contratação da empresa; 5- Documentos de habilitação e orçamentos da empresa a ser contratada.

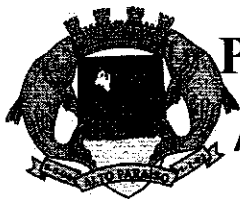
Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido do Prefeito Municipal, justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de contratação de empresa para publicação dos atos oficiais.

A Comissão de Licitação apresentou justificativa, alegando se encaixar o caso de inexigibilidade de competição, com base no “caput” do art. 25 da Lei 8.666/93, ante a impossibilidade de competição.

Primeiramente, consigne-se que a presente manifestação apreciará a possibilidade da inexigibilidade e a legalidade processual. A Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, trata da seguinte forma:



Art. 25. “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...).”

Assim sendo, verifica-se a subsunção da previsão legal acima transcrita ao caso em questão, viabilizando, desta feita, a possibilidade de contratação, tendo em conta que trata-se de serviço prestado por autarquia criada pelo Estado do Paraná, integrante da administração indireta, detentora de competência legal (Decreto Lei n.º 480/1946) para editar o Diário Oficial do Estado do Paraná.

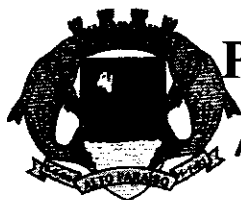
Dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, e, por conseguinte, a inexigibilidade de certame licitatório, o que tornaria eventual licitação contraproducente.

Bem a propósito, traga-se à baila a seguinte deliberação da Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.5. determinar à Direção-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológico do Piauí que: (...) 9.5.1.5. enquadre corretamente, como inexigibilidade, nos respectivos processos as hipóteses de contratação direta de serviços de Correios, Água e Imprensa Nacional, com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666/93, e não de dispensa de licitação; (Acórdão nº 5249/2008 – original sem destaque).

Assim, de acordo com a lei de regência, é inexigível a licitação devido a inviabilidade de competição, podendo ser celebrado contrato com o DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE, autarquia pública estadual, com personalidade jurídica de direito público interno.

A ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ressalta-se ainda que o efetivo pagamento deverá ser precedido



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR 037

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

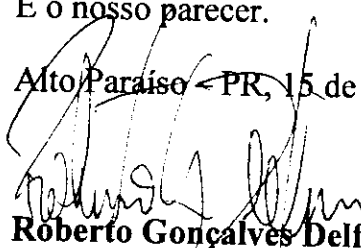
da apresentação dos documentos exigidos pela legislação quanto a comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal, válidos no momento do ato.

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, em especial o disposto no artigo 25, Caput da Lei 8.666/93, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, deverá ser contratado por inexigibilidade de licitação, respeitando todos os trâmites da referida Lei Federal, pelos motivos já apresentados, com preço proposto compatível como praticado no mercado, manifestamo-nos favoráveis à legalidade da Inexigibilidade de Licitação em comento e posterior contratação do DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO – DIOE.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 15 de Abril de 2020.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

038

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020

PROCESSO Nº 040/2020

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de Serviços de Publicação de Atos oficiais e demais Matérias Oficiais Obrigatórias e de Interesse do Município no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, pelo período de 12(doze) meses.

CONTRATADA: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ - DIOE

CNPJ: 76.437.383/0001-21

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), sendo deste 500 centímetros de coluna no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais) por centímetros de coluna.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

FUNDAMENTO: Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

Alto Paraíso - PR., 15 de Abril de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 16 / 04 / 2020

Edição N.º 11831

legais

leis@ilustrado.com.br

09/0

Setor	Junho	Total	Fiação
Junho	Desembo	Cronograma	Atualizada
261.742,01	1.261.742,01		30.992.078,95
261.742,01	1.261.742,01	15.406.391,79	15.406.391,79
9.996,00	9.996,00		
9.996,00	9.996,00	120.000,00	120.000,00
369.804,77	1.169.804,77		
369.804,77	1.169.804,77	15.465.687,16	15.465.687,16
			5.194.138,47
258.225,94	258.225,94		
258.225,94	258.225,94	4.998.638,47	4.998.638,47
13.078,10	13.078,10		
13.078,10	13.078,10	135.500,00	135.500,00
12.189,71	12.189,71		
12.189,71	12.189,71	148.736,00	148.736,00
725.236,53	725.236,53		
725.236,53	725.236,53	36.274.953,42	36.274.953,42
725.236,53	725.236,53		
725.236,53	725.236,53	36.274.953,42	36.274.953,42

R\$ 1,00

ATUALIZADA	SP bimestre	SP bimestre	Total	Previsão
Até bimestre	Até bimestre	Programação	Atualizada	2020
Financeira				
6.645.097,06	6.645.097,06			
33.372.318,94	40.017.416,00	40.017.416,00	40.017.416,00	40.017.416,00
401.733,46	401.733,46			
2.009.631,74	2.411.365,20	2.411.365,20	2.411.365,20	2.411.365,20
327.813,20	327.813,20			
1.639.853,00	1.967.666,20	1.967.666,20	1.967.666,20	1.967.666,20
66.531,54	66.531,54			
332.817,46	399.349,00	399.349,00	399.349,00	399.349,00
7.388,72	7.388,72			
36.961,28	44.350,00	44.350,00	44.350,00	44.350,00
84.966,00	84.966,00			
425.094,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00
84.966,00	84.966,00			
425.094,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00
42.695,60	42.695,60			
213.724,31	256.419,91	256.419,91	256.419,91	256.419,91
1.443,16	1.443,16			
7.219,28	8.662,44	8.662,44	8.662,44	8.662,44
41.252,44	41.252,44			
206.505,03	247.757,47	247.757,47	247.757,47	247.757,47
1.604,36	1.604,36			
8.025,64	9.630,00	9.630,00	9.630,00	9.630,00
891,32	891,32			
4.458,68	5.350,00	5.350,00	5.350,00	5.350,00
11.347,36	11.347,36			
56.764,04	68.111,40	68.111,40	68.111,40	68.111,40
10.384,74	10.384,74			
51.948,65	62.333,40	62.333,40	62.333,40	62.333,40

R\$ 1,00

ATUALIZADA	SP bimestre	SP bimestre	Total	Previsão
Até bimestre	Até bimestre	Programação	Atualizada	2020
Financeira				
962,62	962,62			
4.815,38	5.778,00	5.778,00	5.778,00	5.778,00
6.094.959,82	6.094.959,82			
30.620.168,07	36.715.127,89	36.715.127,89	36.715.127,89	36.715.127,89
2.520.069,34	2.520.069,34			
12.717.132,55	15.257.201,89	15.257.201,89	15.257.201,89	15.257.201,89
3.035.686,26	3.035.686,26			
15.185.719,74	18.221.406,00	18.221.406,00	18.221.406,00	18.221.406,00
48.555,90	48.555,90			
242.896,10	291.452,00	291.452,00	291.452,00	291.452,00
490.648,32	490.648,32			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – DATA REDESIGNADA
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de bolsas coletoras, placas protetoras de pele, pastas protetoras de peles, cremes restauradores de PMA, pó para ostomia e cintos para bolsas de colostomia, para atender as necessidades de pacientes ostomizados, usuários do sistema SUS - Sistema Único de Saúde, deste Município.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA REDESIGNADA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 11/05/2020 – DAS 08:00 AS 08:45 HORAS

DATA REDESIGNADA DA ABERTURA: 11/05/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 197.930,00 (Cento e noventa e sete mil e novecentos e trinta reais)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA, 08 de abril de 2020.

CÉCILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária de Saúde

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – DATA REDESIGNADA
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de marmittas, para aos funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA REDESIGNADA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 11/05/2020 – DAS 13:30 AS 14:15 HORAS

DATA REDESIGNADA DA ABERTURA: 11/05/2020 – HORÁRIO: 14:30 HORAS

VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA, 08 de abril de 2020.

CÉCILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária de Saúde

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 973/2020

Homologa e adjudica o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Concorrência Pública nº 001/2020 – PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Concorrência Pública nº 001/2020 – PMU, que tem por objeto a concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município do Lote 14, da subdivisão dos lotes 6-B16, 6-B15 remanescente e 6-B15D, do loteamento Parque Industrial II, nesta cidade de Umuarama/PR, com área de 2.378,85m², devidamente matriculado sob o nº 40.421 no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Umuarama/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa JY MARMORES E GRANITOS SIRELLI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 14 de abril de 2020.

CELSON LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 972/2020

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 037/2020 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos (informática e eletrônicos), móveis para escritório e materiais diversos (lanetas, forros, materiais para pintura, materiais de construção e gêneros alimentícios) para as entidades:

CREVD – Centro de Recuperação Viva com Deus; AMA – Associação de Pais e Amigos de Umuarama e Região; ASSEBIS – Associação Social Lari-Betel;

projeto Amor à Ação e APADEVI – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes

Visuais de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa DORIVAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020

PROCESSO Nº 040/2020

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de Serviços de Publicação de Atos oficiais e demais Matérias Oficiais Obrigatórias e de Interesse do Município no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, pelo período de 12(dozas) meses.

CONTRATADA: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ - DIOE

CNPJ: 78.437.383/0001-21

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), sendo deste 500 centímetros de coluna no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais) por centímetros de coluna.

VIGÊNCIA: 12 MESES

FUNDAMENTO: Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.529/02 e demais regimentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

Alto Paraíso - PR, 15 de Abril de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, Centro, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, casado, advogado,

portador da cédula de identidade civil RG nº 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF nº 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.500.770/0001-69 e cadastrado pela Inscrição Estadual nº 90636288-61 devidamente instalada e em pleno funcionamento a

Avenida Inglaterra, nº 123, Loja 02, Jardim Igapo, CEP: 8.046-000, E-mail: mcarvalho@nutricao-original.com.br; vsilva@nutricao-original.com.br, no Município de Londrina - PR, neste momento representada pelo Sr. MARCO VALERIO CARVALHO, brasileiro, empresário,

portador da cédula de identidade civil RG nº 4351744-9 – SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 724.017.459-04, residente e domiciliado a Rua Ruy Neves Ribas, nº 143, Parque Residencial Alcântara, no Município de Londrina – PR e pelo Sr. LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.986.554-2 – SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 524.215.890-53, residente e domiciliado a Rua João Domachoski, nº 400, Apto 1102, Bloco 04, Bairro Mossunguê, no Município de Curitiba - PR doravante denominada CONTRATADA, deliberam considerando a necessidade de aquisição futura e parcelada de leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantis, destinados a atender pacientes demandados pela Secretaria Municipal de Saúde e Processos Judiciais, considerando a vantagem econômica à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado, considerando o

§ 1º art. 65, da lei nº 8.666/93, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original sob nº 088/2019, que vem acrescer o prazo de vigência contratual, até a data de 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes resolvem, além disso, alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original, que vem acrescer R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais) no valor original deste instrumento contratual, perfazendo o valor total de R\$ 12.375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 17 de Outubro de 2019.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 15 de Abril de 2020.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal

Contratante

LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO

Representante legal

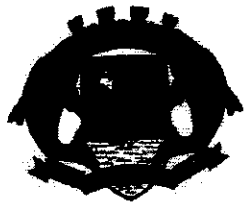
Contratado

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA NUTRIÇÃO COMERCIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, Centro, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, casado, advogado,

portador da cédula de identidade civil RG nº 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF nº 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa NUTRIÇÃO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.612.312/0004-97, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Judite Melo dos Santos, nº 131, Distrito Industrial, CEP: 88.104-765, no Município de São José - SC, neste



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

040

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

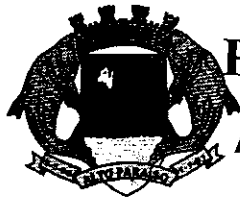
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o processo de Inexigibilidade n.º 016/2020, para análise e posterior emissão de parecer para homologação do processo.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso - PR 23 de Abril de 2020.


Departamento de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR 041

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2020

Processo de Licitatório nº 040/2020

Objeto: “Contratação de Serviços de Publicação de Atos oficiais e demais matérias oficiais obrigatórias e de interesse do Município no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses”.

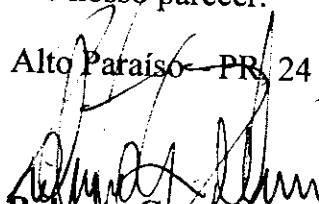
O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2020.

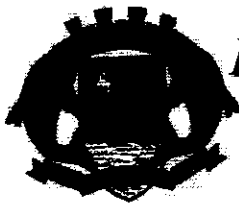
Nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art.25, *caput*, da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar o processo e contratar os serviços da autarquia **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE**.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso-PR, 24 de Abril de 2020.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR/58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

042

DECRETO N.º 2223/2020

DATA: 29 de Abril de 2020.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 016/2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ - DIOE**, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 016/2020.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação n° 016/2020, em favor de **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ - DIOE**, que tem como objeto: Contratação de Serviços de Publicação de Atos oficiais e demais Matérias Oficiais Obrigatórias e de Interesse do Município no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, pelo período de 12(doze) meses.

Art.3º). **Este** decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 29 dias do mês de Abril de 2020.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 30 / 04 / 2020

Edição N.º 11842

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 095/2019
Pregão Presencial nº 046/2019
Processo Administrativo nº 068/2019
Homologado 28/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME
CNPJ: Nº 81.852.774/0001-42
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Alto Paraíso. As cestas são destinadas a famílias com as condições particulares deste Edital.
Fica alterado a cláusula terceira do contrato nº 095/2019, passando o valor Contratual para R\$ 74.373,75 (setenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) tendo como valor do presente aditivo de R\$ 14.874,75 (quatorze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
A LAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 28/04/2020, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
PORTARIA N° 222-2020
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompida.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 19 (dezenove) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 005/2020 a servidor(a) VALDETE MEDEIROS FERREIRA DE MELO, portadora da CI/RG nº 7.172.163 e ocupante do cargo de HUMANOS, com o período de aquisição de 01/08/2018 a 31/07/2019, com fruição em 11/01/2020 a 30/01/2020, conforme Portaria de nº 563/2019, para serem gozadas no período de 30/04/2020 a 18/05/2020, no EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2020.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br
www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	29/04/2020	4.126,40
TOTAL REPASSE		4.126,40

Alto Paraíso, 29 de Abril de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO N.º 2223/2020
DATA: 29 de Abril de 2020.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ - DIOE, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2020.

2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2020, em favor de DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ - DIOE, que tem como objeto: Contratação de Serviços de Publicação de Atos oficiais e demais Matérias Oficiais Obrigatórias e de Interesse do Município no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, pelo período de 12(doze) meses.

Art.3º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 29 dias do mês de Abril de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.220/2020
De 29 de Abril de 2020

SÚMULA: Altera o art. 6º do Decreto nº 2.190/2020, que decreta situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 e estabeleça outras medidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ainda os riscos que se apresentam em razão do momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde;

CONSIDERANDO que, contudo, há necessidade de flexibilizar algumas regras previstas no Decreto nº 2.190/2020, de modo que sejam realizadas algumas recomendações, buscando um equilíbrio de forma a não limitar alguns direitos individuais da população e ao mesmo tempo, empregar medidas de prevenção;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO n.º 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2020
Processo Licitatório: Pregão Presencial N.º 016/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede administrativa no endereço: Rua do Comércio, nº 82, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.954.620/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO CPMF nº sob n.º 019.237.059-62, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTOR DO PREÇO: R\$ 1.719.380,00 (um milhão, setecentos e dez e nove mil reais).

09.060.530/0001-08, neste ato representado por seu representante legal, LUIZ CARLOS GUERRA, de cédula de identidade nº 1.252.495-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 429.010.145, domiciliado (a) à Rua D. Carmo, 4560, na cidade de Umuarama-PR.

Doravante denominada DETENTORA DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) em serviços contábeis no Anexo II, conforme segue:

• SOLICITAÇÃO

"SOLOFOTRE TERRA/ANALISE UNID. LTA":
Item/Código/Descrição/Unidade/Quant./Valor Unit. R\$/Valor Total R\$/Marca/Espec.
116299MOTONIVELADORA - COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA MPEHR62,50R\$ 225,00000014,062
218300MOTONIVELADORA - COTA EXCLUSIVA DE 75% PARA MERCADO GER
229,00000042,937,50CAT
39140TRETROSCAVADEIRAHR200,00R\$ 178,00000035,80,00CAT
49141TRETRO ESTEIRAH200,00R\$ 225,00000045,00,00CAT
516289CAMINHÃO PIPA - DIARIASDI30,00R\$ 698,00000022,940,00FORD
516289LOCO COMPACTADOR 15 TON. - DIARIASDI30,00R\$ 830,00000018,900,00DYNAPAC
516289LOCO COMPACTADOR 25 TON. - DIARIASDI30,00R\$ 75,00000022,500,00DYNAPAC
516301ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA MPEHR75,00R\$ 199,000000
516302ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - COTA EXCLUSIVA DE 75% PARA MERCADO GER
199,00000044,75,00CAT
1016293ESPARGIDOR CBUMQ8,00,00R\$ 2,000000016,00,00VOLKS
Valor do Contrato: 275.840,00 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais)
VALOR R\$ 275.840,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE
E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/GO
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.669/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2020.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 29 de abril de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA nº 018/2020, de 29 de Abril de 2020.
Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e do artigo 39, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e demais regramentos pertinentes
RESOLVE:
1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, computadas a partir de 04 de Maio de 2020, a servidora AUTONOMA CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Administração, relativo ao período aquisitivo 10 de janeiro de 2019 a 09 de janeiro de 2020.
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Harcio Pires Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 068/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, entidade autárquica criada pelo Estado nº 9345, de 20 de julho de 1990, com posse de suas atribuições em 1º de Janeiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. LUIZ EDUARDO CANDIDO, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 10.219.389-0, 63.225.139-58, Prestador de Serviços de Engenharia Civil - CREA/PR nº 14.516-04, como responsável pela elaboração do Termo de Referência para revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2020.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAZÉLDO DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.37/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2020 PARTES: Pref. de Cazelado do Sul e RODRIGO FERRER KASZUBA. OBJETOS: Respostas a: 1) Contratação de empresa para prestação de serviços de instrução de atividades esportivas e recreação; 2) atividades gastronômicas e atividades m. Municipal de Cazelado do Sul, para atender a deliberação 66/2019 – Incentivo Adesão Espontânea II, Sec. Assistência Social/CRAS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão N.º 08/2020
Dotação orçamentária:
1) CONTRATAÇÃO DA NATUREZAZOTAÇÃO COMPLETANATEZAFRAVAL RED ORGAO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA(02.00.028441501.20643309309906 39.96
Ass. Social 39.989.00 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais)
- ASSUAM: MARIO JUNIO KAZUDO DA SILVA – Prefeitura RODRIGO FERRER KASZUBA. ESPORTE
R\$ 39.989,00 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais)
Abril de 2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SOMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA. Torna público que irá requerer ao IAP - Instituto Ambiental do P. Licença Prévia para Extração, de Areia e Cascalho, instalada na localidade denominada Leito do Rio Ivaí - de Icaraima e Querência do Norte/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SOMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
 A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ – NOROSPAR torna público que o Conselho Municipal de Saúde do Instituto Água e Terra – IAT, a Licença de Instalação para fins de serviços de saúde a ser implantada na Rua Ipiranga, nº. 3.883, Zona I, CEP 87.501-310, município de Umuarama-PR, com validade até 28/04/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

e-mail- licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 046/2020

Inexigibilidade nº 016/2020

Processo Administrativo nº 040/2020

Homologado: 29/04/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
E O DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARANÁ.**

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e o DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua dos Funcionários, 1645, Juvevê, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná - CEP: 80.035-050, inscrita no CNPJ: 76.437.383/0001-21, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dércio Jardim Junior, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a **CONTRATADA** o Sr. **TIAGO BACCIN**, brasileiro, Diretor Presidente – DAS-1, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – Estado do Paraná, portador do RG n.º 7.572.759-3 SSP/PR e CPF. Nº 046.215.589-78.

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarado em despacho constante do Processo Licitatório na Modalidade de Inexigibilidade nº016/2020, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Processo Modalidade de Inexigibilidade nº 016/2020, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de Serviços de Publicação de Atos oficiais e demais Matérias Oficiais Obrigatórias e de Interesse do Município no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, pelo período de 12(doze) meses.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

e-mail- licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais), sendo estes 500 centímetros de coluna no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por centímetros de coluna.

O Município poderá realizar suas publicações quantos cm/ coluna forem necessários por edição, até o limite contratado.

O espaçamento entre linhas deverá ser de acordo com as normas do Diário Oficial do Estado do Paraná.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 - Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos, conforme descrito no item 15.3 do edital.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

3.6. O pagamento será efetuado 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, (depósito, em Conta Corrente do fornecedor ou transferência eletrônica).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação (ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
7885	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	70
7888	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	96



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

e-mail- licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a prestação de serviços, imediatamente, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os serviços deverão ser efetuados mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimba por representante do município detentor de poderes para tanto e no local previamente indicado pela municipalidade.

5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas particularidades de uso dos serviços, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar

A substituição dos serviços imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

6.1. A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, a contar da aceitação do material entregue a contratante.

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.

7.1. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto da licitação.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na sub-cláusula, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o lote.

8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

e-mail- licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br

hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na prestação de serviços e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega dos serviços licitado, independentemente de multa moratória.

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar

Se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

9.2.2.1. Notificação;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto

Perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. Deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

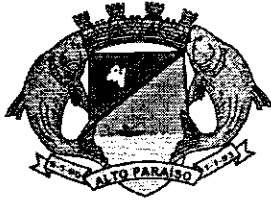
9.2.6. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. Fizer declaração falsa;

9.2.9. Cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

e-mail- licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Compete à procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. A rescisão contratual poderá ser:

10.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato a Modalidade de Inexigibilidade e seu respectivo anexa, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do

Que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso- PR, 08 de Maio de 2020.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.bre-mail- licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br

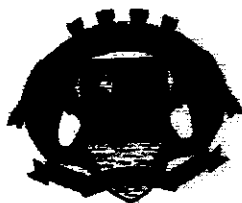
Prefeitura Municipal de Alto
Paraíso
Dércio Jardim Junior

Departamento de Imprensa Oficial
do Estado do Paraná
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

050

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO nº 046/2020

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 016/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: Contratação de Serviços de Publicação de Atos oficiais e demais Matérias Oficiais Obrigatórias e de Interesse do Município no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, pelo período de 12(doze) meses.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 08/05/2021.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 12 / 05 / 2020

Edição N.º 11.851

Daniela Bidoia Maria	Professor de Educação Infantil	11/05/2020 à 28/05/2020
Edizélia Alves Conte	Professor de Educação Infantil	11/05/2020 à 28/05/2020
Edna Felipe da Silva	Auxiliar de Enfermagem	12/05/2020 à 10/07/2020
Francisca Maria Ottilio Mota	Professor	11/05/2020 à 28/05/2020
Gabriela Fernanda Lopes Glomo	Professor	05/05/2020 à 02/08/2020
Inês Pereira Ribeiro	Professor	11/05/2020 à 28/05/2020
Janes Pereira Costa	Professor de Educação Infantil	11/05/2020 à 28/05/2020
Letícia Andrea de Oliveira Vedovoto	Professor de Educação Infantil	11/05/2020 à 28/05/2020
Lilian Gouvêa	Professor de Educação Infantil	11/05/2020 à 28/05/2020
Lúcia Márcia Segala Castellini	Professor	11/05/2020 à 28/05/2020
Lúcia Maria da Silva Costa	Aux. de Serviços Gerais	11/05/2020 à 28/05/2020
Luiz Carlos de Souza	Professor de Educação Física	11/05/2020 à 28/05/2020
Marcia Cristina Florenço	Professor	11/05/2020 à 28/05/2020
Márcia Regina Rezende Borba	Professor	05/05/2020 à 02/08/2020
Márcia Regina Rezende Borba	Professor	11/05/2020 à 28/05/2020
Maria Aparecida Macedo de Melo Alves	Professor de Educação Infantil	11/05/2020 à 28/05/2020

	Infantil	
Maria Aparecida da Silva	Professor de Educação Infantil	11/05/2020 à 28/05/2020
Maria de Fátima dos Santos	Aux. de Serviços Gerais	11/05/2020 à 28/05/2020
Maria de Lourdes de Oliveira Nobrega	Professor de Educação Infantil	11/05/2020 à 28/05/2020
Mônica Jaqueline Zampieri	Professor de Educação Infantil	11/05/2020 à 28/05/2020
Neuza Figue Sanches	Professor de Educação Infantil	11/05/2020 à 28/05/2020
Patrícia Regina Vieira dos Santos Paz	Aux. de Serviços Pesados	07/05/2020 à 24/05/2020
Renata Cristina Sabino Rodrigues	Professor de Educação Infantil	11/05/2020 à 28/05/2020
Rosângela Maria Chiqueti	Professor de Educação Infantil	11/05/2020 à 28/05/2020
Sandra Regina Fúrio Marques	Professor de Educação Infantil	11/05/2020 à 28/05/2020
Silvia Cristina de Lima	Professor	11/05/2020 à 28/05/2020
Solange Maria Vieira Henrique	Professor	04/05/2020 à 08/06/2020
Suelly Vieira do Prado Bartolomeu	Professor de Educação Infantil	11/05/2020 à 28/05/2020
Williane Wuerzler Ruiz	Professor	11/05/2020 à 28/05/2020

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, (08/05/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº. 041/2020
 Homologa julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 04/2020, modalidade Pregão Presencial – nº. 03/2020 e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Licitação na Modalidade Pregão Presencial para aquisição de uniforme escolar para a Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Escola Municipal Imã Dulce e Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe), a favor da empresa:
VENCEDOR VALOR R\$
J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP
 CNPJ: 21.278.380/0001-09
 Total dos preços R\$ 27.820,00 (vinte e sete mil oitocentos e vinte reais)
 Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.
 Gabinete do Prefeito do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2020.
 Valdir Hidaigo Martinez
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA NILSON PIQUERA DA SILVA 01868949966 MEI.
 O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.192.078-7/SS-PR, inscrito no CPF nº 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa NILSON PIQUERA DA SILVA 01868949966 MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 018.689.499-66, residente da cédula de identidade civil RG nº 5.167.859-0/SS-PR e cadastrado pelo CPF nº 018.689.499-66, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.167.859-0/SS-PR e cadastrado pelo CPF nº 018.689.499-66, residente e domiciliado na TV. São Domingos, nº 16, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATADA, considerando o § 1º, art. 65, da lei nº 8666/93 e considerando a necessidade de prestação de serviços futuros e parcelados de som, destinados à divulgação de campanhas e cobertura de eventos realizados pelo Município de Cidade Gaúcha - PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
 CLÁUSULA PRIMEIRA
 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original sob nº 114/2017 que vem acrescer o prazo de vigência contratual, estendendo-se o período até 07 de Novembro de 2020.
 CLÁUSULA SEGUNDA
 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 07 de Novembro de 2017.
 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
 Cidade Gaúcha - PR, 04 de Novembro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito municipal
 Contratante
NILSON PIQUERA DA SILVA
 Representante legal
 Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO nº 046/2020
 PROCESSO INEXIGIBILIDADE 016/2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ
 OBJETO: Contratação de Serviços de Publicação de Atos oficiais e demais Matérias Oficiais Obrigatórias e de Interesse do Município no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, pelo período de 12(doz) meses.
 VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 VIGÊNCIA: 08/05/2021.
 FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

150,00 +62,25
 VALOR TOTAL
 212.29Nº. EMPENHO
 OUTRAS INFORMAÇÕES
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO)
 ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº. 579/2020-Secretaria Saúde
 SUMULA: Concessão de Diária
 CREAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Flávio William Nascimento Lage, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (UMA) diária no valor de R\$150,00, mas 11 horas totalizando valor de R\$218,75 (duzentos e dezoito reais e setenta cinco centavos) para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba, nos dias 19 a 20 de abril de 2020.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DE MAIO DE 2020.
 CREAIR APARECIDA DE OLIVEIRA Secretário Municipal da Saúde
 ROSANA JESUS DE SOUZA
 Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO
 FLÁVIO WILLIAM NASCIMENTO LAGE
 LOTAÇÃO
 Governo Municipal/CARGO/FUNÇÃO
 MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL
 ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
 Rua Laranjeiras do Sul, nº. 544 – Centro
 CPF
 049.255.979-14/AGÊNCIA BANCÁRIA
 0516-8Nº. CONTA
 16894-4
 DESTINO
 Curitiba-PR
 MOTIVO
 Transporte de pacientes
 PERÍODO
 19 a 20 de abril de 2020.QT. DIÁRIAS
 01 diária + 11 horas
 VALOR UNITÁRIO
 150,00+68,75VALOR TOTAL
 R\$218,75Nº. EMPENHO
 OUTRAS INFORMAÇÕES
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº. 580/2020 – SECRETARIA DE SAÚDE
 SUMULA: Concessão de Diária
 CREAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (UMA) diária no valor de R\$150,00 mais 11 horas totalizando R\$218,75 (duzentos e dezoito reais e setenta cinco centavos) para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba, nos dias 04 e 05 de abril de 2020.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DE MAIO DE 2020.
 CREAIR APARECIDA DE OLIVEIRA Secretário Municipal da Saúde
 ROSANA JESUS DE SOUZA
 Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO
 LUCIANO SENAS DOS SANTOS
 LOTAÇÃO
 Governo Municipal/CARGO/FUNÇÃO
 MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL
 ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
 CPF
 000.429.029-16/AGÊNCIA BANCÁRIA
 3352Nº. CONTA
 21.584-9
 DESTINO
 CURITIBA - PR
 MOTIVO
 Transporte de pacientes
 PERÍODO
 04 e 05 de abril de 2020.QT. DIÁRIAS
 01 diária + 11 horas VALOR UNITÁRIO
 150,00 +68,75
 VALOR TOTAL
 218,75Nº. EMPENHO
 OUTRAS INFORMAÇÕES
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO)
 ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº. 581/2020-Secretaria Saúde
 SUMULA: Concessão de Diária
 SRA. CREAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Elias Gonzaga, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 15 (quinze) diárias, sendo 05 de R\$75,00 e 10 de R\$50,00 totalizando o valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DE MAIO DE 2020.
 CREAIR APARECIDA DE OLIVEIRA Secretário Municipal da Saúde
 ROSANA JESUS DE SOUZA
 Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO
 Elias Gonzaga
 LOTAÇÃO
 Governo Municipal/CARGO/FUNÇÃO
 MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL
 ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
 Rua Ruy Barboza, 1564.
 CPF
 555.508.439-00/AGÊNCIA BANCÁRIA
 3352Nº. CONTA
 20.495-2
 DESTINO
 Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá
 MOTIVO
 Transporte de pacientes
 PERÍODO
 Por um período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria.. QT. DIÁRIAS
 15 diárias VALOR UNITÁRIO
 10x50,00
 05x75,00VALOR TOTAL
 875,00Nº. EMPENHO
 OUTRAS INFORMAÇÕES
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR